



**Processo:** 7444/2022

**Pregão Eletrônico:** 038/2022

**Objeto:** Aquisição de Medicamentos Padronizados na REMUME, a fim de suprir às demandas da Central de Abastecimento Farmacêutica (CAF).

### ANÁLISE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Em conformidade com Relatório de vencedores foi realizada a Análise da Qualificação Técnica (item 12.5.3, alíneas "b", "c" e "d" e 13. "a" do Edital) e da Proposta de Preços Atualizada (Item 4 do Termo de Referência).

#### **4. DA PROPOSTA DE PREÇO**

**4.3** Só será permitida a compra do medicamento se o mesmo possuir preço registrado na tabela CMED, salvo o ponto abaixo:

**4.3.1** Medicamentos contemplados em resolução específica da ANVISA que os vincule à publicação de preço em REVISTAS ESPECIALIZADAS, devendo, portanto, apresentar a referida resolução bem como a fonte de consulta de preço.

**4.4** Para os medicamentos dispostos no Convênio de ICMS nº. 087/2002 e nas suas alterações posteriores, a proposta de preços deverá apresentar a discriminação do preço normal (preço com ICMS) e do preço com o desconto do ICMS (Preço de Fábrica - PF ou o Preço Máximo de Venda ao Governo - PMVG), conforme Convênio de ICMS do CONFAZ, Resolução CMED nº. 3, 02/03/2011 e Comunicado nº 6, 05/09/2013 (vide modelo constante no anexo II).

**4.5** As propostas de preços das licitantes deverão conter o preço resultante da isenção do ICMS conferida, que será o preço a ser considerado como base para a etapa de lances e julgamento.

**4.6** Os valores deverão ser ajustados de acordo com a MARCA E EMBALAGEM OFERTADA, aplicando também o CAP e o CONFAZ, se for o caso.

**4.7** Não é permitida a compra de medicamentos com valores acima da tabela CMED (vigente na data do Certame).

**4.8** Para os medicamentos dispostos no Convênio de ICMS nº. 087/2002 e nas suas alterações posteriores, poderá ser utilizado o modelo de proposta comercial constante no anexo II deste Termo de Referência.

**4.9** A empresa que não atender o disposto no item 4.3 será desclassificada nos itens constantes no Convênio de ICMS nº. 087/2002 e nas suas alterações.



Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy  
Secretaria Municipal de Saúde  
Estado do Espírito Santo  
**ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA**

1578  
WR

4.10 Torna-se oportuno enfatizar que o Preço Fábrica ou Preço Fabricante é o preço praticado pelas empresas produtoras ou importadoras do produto e pelas empresas distribuidoras. O PF é o preço máximo permitido para venda a farmácias, drogarias e para entes da Administração Pública.

4.11 A Orientação Interpretativa nº 2, de 13 de novembro de 2006, da CMED, (Disponível em: <<http://portal.anvisa.gov.br/orientacao-interpretativa-n-02-de-13-de-novembro-de-2006>>) estabelece que em qualquer operação de venda efetivada pelas empresas produtoras de medicamentos ou pelas distribuidoras, destinada tanto ao setor público como ao setor privado, deverá ser respeitado, para venda, o limite do Preço Fabricante. Esse preço inclui os impostos incidentes.

4.12 As informações acerca da aplicação dos preços previstos pela Câmara de Regulação de Medicamentos – CMED/ANVISA encontram-se disponíveis na primeira página da referida tabela, acessível por meio do sítio eletrônico da ANVISA, no seguinte link <<http://portal.anvisa.gov.br/listas-de-precos>>.

### 12.5.3 - Qualificação Técnica

a) [...]

b) **Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária)** deve ser apresentado pelo estabelecimento que irá fornecer os medicamentos para comprovar que o mesmo encontra-se legalmente regularizado junto ao órgão de saúde competente do Estado ou Município de origem, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, tal como exigido pela Lei Federal nº. 6.360/76 (art. 2º), Decreto 8.077/2013, (art. 2º) e Portaria Federal nº. 2.814 de 29/05/98.

c) **Autorização de Funcionamento (AFE) da empresa licitante vencedora**, expedida pela ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária e cópia da publicação no "Diário Oficial da União", conforme exigido pela Lei Federal nº. 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal nº. 8.077/2013 (art. 2º), Lei Federal nº. 9.782/99 (art. 7º, inciso VII) e Portaria Federal nº. 2.814 de 29/05/98.

c.1) Quando se tratar de medicamento constante na relação do Regulamento Técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial aprovadas pela Portaria nº. 344/98 de 12/05/98 da Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, também deve ser apresentada a Autorização Especial da empresa vencedora.

d) **Certificado de Registro do medicamento, emitido pela ANVISA** - Agência Nacional de Vigilância Sanitária, vinculada ao Ministério da Saúde, ou cópia da publicação no "Diário Oficial da União" relativamente ao registro do medicamento.

d.1) Caso o prazo de validade esteja vencido deverá ser apresentado Certificado de Registro, ou cópia da publicação no "DOU" acompanhado do pedido de revalidação "FP 1" e "FP 2", datado com antecedência máxima de 12 (doze) meses e mínima de 06 (seis) meses da data do vencimento do registro, na forma do art. 8º, §2º ao §6º do Decreto Federal nº. 8.077/2013.

d.2) Certificado de Registro de Medicamento, em original e/ou de publicação no Diário Oficial da União (DOU) ou impresso por meio



Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy  
Secretaria Municipal de Saúde  
Estado do Espírito Santo  
**ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA**

1579  
WR

eletrônico ou qualquer processo de cópia autenticada. Quanto à autenticidade de documentos emitidos por meio eletrônico a Secretaria Municipal de Saúde poderá efetuar pesquisa através de consultas aos seus respectivos Sites oficiais;

**d.2.1)** Caso o produto cotado seja dispensado do registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, o proponente deve apresentar cópia do ato que isenta o produto de registro;

**d.2.2)** Preferencialmente, a cópia dos Registros de Medicamentos ou publicações no DOU e/ou os impressos por meio eletrônico dos sites oficiais deverão ser identificados com o número do item a que se refere, a fim de facilitar a análise da documentação.

### **13. PROPOSTA DE PREÇO ATUALIZADA**

a) [...]

**a.1)** Para os medicamentos dispostos no Convênio de ICMS nº. 087/2002 e nas suas alterações posteriores, a proposta de preços deverá apresentar a discriminação do preço normal (preço com ICMS) e do preço com o desconto do ICMS (Preço de Fábrica - PF ou o Preço Máximo de Venda ao Governo - PMVG), conforme Convênio de ICMS do CONFAZ, Resolução CMED nº. 3, 02/03/2011 e Comunicado nº 6, 05/09/2013 (vide modelo constante no anexo VI).

Conforme despacho constante as fls 1575/1576, se faz necessário análise dos itens 12.5.3, alíneas "b", "c" e "d" e 13. "a" do Edital e da Proposta de Preços Atualizada (Item 4 do Termo de Referência) somente para o item/lote 19 (DMC DISTRIBUIDORAS). Os demais itens (10, 24 e 26) serão submetidos apenas aos itens 13 "a" e 12.5.3 alínea "d" do EDITAL e item 4 do termo de referência pois já foram analisados anteriormente.

<b>EMPRESA:</b> DMC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI
<b>ITENS/LOTES:</b> 19.
<b>ANÁLISE DE PREÇOS TABELA CMED - ITEM 13 "a" DO EDITAL e ITEM 4 do TERMO DE REFERÊNCIA</b>
<b>CLASSIFICAÇÃO DOS ITENS/LOTES POR CONVÊNIOS</b> <ul style="list-style-type: none"><li>▪ Itens constantes no Convênio CONFAZ (aplica-se PF sem ICMS): -</li><li>▪ Itens constantes no Convênio CAP (aplica-se PMG sem ICMS): -</li><li>▪ Itens constantes no Convênio CAP/CONFAZ (aplica-se PMG sem ICMS): -</li><li>Itens que não constam Convênio CAP/CONFAZ (aplica-se PF com ICMS): 19.</li></ul>



Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy  
Secretaria Municipal de Saúde  
Estado do Espírito Santo  
**ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA**

1580  
LCP

**OBSERVAÇÕES**

- **Item/lote 19:** A licitante foi vencedora com valor **INFERIOR** à Tabela CMED restando **CLASSIFICA-LA** quanto ao ITEM 13 “a” DO EDITAL e ITEM 4 do TERMO DE REFERÊNCIA.

**RESULTADO DA ANÁLISE DE PREÇOS**

- Itens/lotos **CLASSIFICADOS:** 19.
- Itens/lotos **DESCCLASSIFICADOS:** -

**QUALIFICAÇÃO TÉCNICA - ITEM 12.5.3 “b”, “c” e “d” DO EDITAL**

**ANÁLISE QUANTO AOS ITENS “b” e “c”**

- **Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária):** validade 31/05/2023 (fl. 1574);
- **Autorização de Funcionamento (AFE):** ATIVO (fl. 1574).

**ANÁLISE QUANTO AO ITEM “d”**

- **Item/lote 19:** A licitante não apresentou Certificado de Registro da ANVISA restando **DESCCLASSIFICA-LA** quanto ao ITEM 12.5.3 “d” DO EDITAL.

**RESULTADO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- Itens/lotos **CLASSIFICADOS:** -
- Itens/lotos **DESCCLASSIFICADOS:** 19.

**RESULTADO GERAL (ANÁLISE DE PREÇOS + ANÁLISE TÉCNICA)**

- Itens/lotos **CLASSIFICADOS:** -
- Itens/lotos **DESCCLASSIFICADOS:** 19.



Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy  
Secretaria Municipal de Saúde  
Estado do Espírito Santo  
**ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA**

1581  
cap

<b>EMPRESA:</b> DIMASTER COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
<b>ITENS/LOTES:</b> 10.
<b>ANÁLISE DE PREÇOS TABELA CMED - ITEM 13 "a" DO EDITAL e ITEM 4 do TERMO DE REFERÊNCIA</b>
<b>CLASSIFICAÇÃO DOS ITENS/LOTES POR CONVÊNIOS</b> <ul style="list-style-type: none"><li>▪ Itens constantes no Convênio CONFAZ (aplica-se PF sem ICMS): -</li><li>▪ Itens constantes no Convênio CAP (aplica-se PMG sem ICMS): -</li><li>▪ Itens constantes no Convênio CAP/CONFAZ (aplica-se PMG sem ICMS): -</li><li>▪ Itens que não constam Convênio CAP/CONFAZ (aplica-se PF com ICMS): 10.</li></ul>
<b>OBSERVAÇÕES</b> <ul style="list-style-type: none"><li>▪ <b>Item/lote 10:</b> A licitante foi vencedora com valor <b>INFERIOR</b> à Tabela CMED restando <b>CLASSIFICA-LA</b> quanto ao ITEM 13 "a" DO EDITAL e ITEM 4 do TERMO DE REFERÊNCIA.</li></ul>
<b>RESULTADO DA ANÁLISE DE PREÇOS</b> <ul style="list-style-type: none"><li>▪ Itens/lotes <b>CLASSIFICADOS:</b> 10.</li><li>▪ Itens/lotes <b>DESCLASSIFICADOS:</b> -</li></ul>
<b>QUALIFICAÇÃO TÉCNICA - ITEM 12.5.3 "d" DO EDITAL</b>
<b>ANÁLISE QUANTO AO ITEM "d"</b> <ul style="list-style-type: none"><li>▪ <b>Item/lote 10:</b> Registro da ANVISA do laboratório PHARLAB encontra-se <b>ATIVO</b> com validade para <b>07/2025</b> (fl. 1224) restando <b>CLASSIFICA-LA</b> quanto ao ITEM 12.5.3 "d" DO EDITAL.</li></ul>
<b>RESULTADO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA</b> <ul style="list-style-type: none"><li>▪ Itens/lotes <b>CLASSIFICADOS:</b> 10.</li><li>▪ Itens/lotes <b>DESCLASSIFICADOS:</b> -</li></ul>
<b>RESULTADO GERAL (ANÁLISE DE PREÇOS + ANÁLISE TÉCNICA)</b>
<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Itens/lotes <b>CLASSIFICADOS:</b> 10.</li><li>▪ Itens/lotes <b>DESCLASSIFICADOS:</b> -</li></ul>



Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy  
Secretaria Municipal de Saúde  
Estado do Espírito Santo  
**ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA**

1582  
wpe

<b>EMPRESA:</b> INOVAMED HOSPITALAR LTDA
<b>ITENS/LOTES:</b> 24
<b>ANÁLISE DE PREÇOS TABELA CMED - ITEM 13 "a" DO EDITAL e ITEM 4 do TERMO DE REFERÊNCIA</b>
<b>CLASSIFICAÇÃO DOS ITENS/LOTES POR CONVÊNIOS</b> <ul style="list-style-type: none"><li>▪ Itens constantes no Convênio CONFAZ (aplica-se PF sem ICMS): -</li><li>▪ Itens constantes no Convênio CAP (aplica-se PMG sem ICMS): -</li><li>▪ Itens constantes no Convênio CAP/CONFAZ (aplica-se PMG sem ICMS): -</li><li>▪ Itens que não constam Convênio CAP/CONFAZ (aplica-se PF com ICMS): 24.</li></ul>
<b>OBSERVAÇÕES</b> <ul style="list-style-type: none"><li>▪ <b>Item/lote 24:</b> A licitante foi vencedora com valor <b>INFERIOR</b> à Tabela CMED restando <b>CLASSIFICA-LA</b> quanto ao <b>ITEM 13 "a" DO EDITAL e ITEM 4 do TERMO DE REFERÊNCIA</b>.</li></ul>
<b>RESULTADO DA ANÁLISE DE PREÇOS</b> <ul style="list-style-type: none"><li>▪ Itens/lotes <b>CLASSIFICADOS:</b> 24.</li><li>▪ Itens/lotes <b>DESCLASSIFICADOS:</b> -</li></ul>
<b>QUALIFICAÇÃO TÉCNICA - ITEM 12.5.3 "d" DO EDITAL</b>
<b>ANÁLISE QUANTO AO ITEM "d"</b> <ul style="list-style-type: none"><li>▪ <b>Item/lote 24:</b> Registro da ANVISA do laboratório <b>CIMED</b> encontra-se <b>ATIVO</b> com validade para <b>11/2025</b> (fl. 1224) restando <b>CLASSIFICA-LA</b> quanto ao <b>ITEM 12.5.3 "d" DO EDITAL</b>.</li></ul>
<b>RESULTADO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA</b> <ul style="list-style-type: none"><li>▪ Itens/lotes <b>CLASSIFICADOS:</b> 24.</li><li>▪ Itens/lotes <b>DESCLASSIFICADOS:</b> -</li></ul>
<b>RESULTADO GERAL (ANÁLISE DE PREÇOS + ANÁLISE TÉCNICA)</b>
<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Itens/lotes <b>CLASSIFICADOS:</b> 24.</li><li>▪ Itens/lotes <b>DESCLASSIFICADOS:</b> -</li></ul>



<b>EMPRESA:</b> RLB COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI
<b>ITENS/LOTES:</b> 26.
<b>ANÁLISE DE PREÇOS TABELA CMED - ITEM 13 "a" DO EDITAL e ITEM 4 do TERMO DE REFERÊNCIA</b>
<b>CLASSIFICAÇÃO DOS ITENS/LOTES POR CONVÊNIOS</b> <ul style="list-style-type: none"><li>▪ Itens constantes no Convênio CONFAZ (aplica-se PF sem ICMS): -</li><li>▪ Itens constantes no Convênio CAP (aplica-se PMG sem ICMS): -</li><li>▪ Itens constantes no Convênio CAP/CONFAZ (aplica-se PMG sem ICMS): -</li><li>▪ Itens que não constam Convênio CAP/CONFAZ (aplica-se PF com ICMS): 26.</li></ul>
<b>OBSERVAÇÕES</b> <ul style="list-style-type: none"><li>▪ <b>Item/lote 26:</b> A licitante foi vencedora com valor <b>SUPERIOR</b> à Tabela CMED restando <b>DESCCLASSIFICA-LA</b> quanto ao <b>ITEM 13 "a" DO EDITAL e ITEM 4 do TERMO DE REFERÊNCIA</b>, caso não apresente valor <b>IGUAL</b> ou <b>INFERIOR À R\$0,87</b>.</li></ul>
<b>RESULTADO DA ANÁLISE DE PREÇOS</b> <ul style="list-style-type: none"><li>▪ Itens/lotos <b>CLASSIFICADOS:</b> -</li><li>▪ Itens/lotos <b>DESCCLASSIFICADOS:</b> 26, caso não apresente valor <b>IGUAL</b> ou <b>INFERIOR À R\$0,87</b>.</li></ul>
<b>QUALIFICAÇÃO TÉCNICA - ITEM 12.5.3 "d" DO EDITAL</b>
<b>ANÁLISE QUANTO AO ITEM "d"</b> <ul style="list-style-type: none"><li>▪ <b>Item/lote 26:</b> Registro da ANVISA do laboratório <b>ACHE</b> encontra-se <b>ATIVO</b> com validade para <b>09/2028</b> (fl. 1224) restando <b>CLASSIFICA-LA</b> quanto ao <b>ITEM 12.5.3 "d" DO EDITAL</b>.</li></ul>
<b>RESULTADO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA</b> <ul style="list-style-type: none"><li>▪ Itens/lotos <b>CLASSIFICADOS:</b> 26.</li><li>▪ Itens/lotos <b>DESCCLASSIFICADOS:</b> -</li></ul>
<b>RESULTADO GERAL (ANÁLISE DE PREÇOS + ANÁLISE TÉCNICA)</b> <ul style="list-style-type: none"><li>▪ Itens/lotos <b>CLASSIFICADOS:</b> -</li><li>▪ Itens/lotos <b>DESCCLASSIFICADOS:</b> 26, caso não apresente valor <b>IGUAL</b> ou <b>INFERIOR À R\$0,87</b>.</li></ul>



Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy  
Secretaria Municipal de Saúde  
Estado do Espírito Santo  
**ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA**

1584  
cap

Diante da Análise Técnica e de Preços foram **CLASSIFICADOS** os itens/lotos: 10 e 24.

**DESCLASSIFICADOS** os itens/lotos: 19,

- Item/lote 24: se a licitante não apresentar valor **IGUAL OU MENOR** à R\$0,87.

Esclarecemos que a análise foi feita com base nos dados constantes no Portal da ANVISA - Tabela CMED – Lista de Preços Máximos de Medicamentos por Princípio Ativo para Compras Públicas, Preço Fábrica (PF) e Preço Máximo ao Governo (PMVG) versão publicada em 15/09/2022 vigente na data do certame, disponível no site: [https://www.gov.br/anvisa/pt-br/assuntos/medicamentos/cmed/precos/arquivos/lista\\_conformidade\\_pmvg\\_2022\\_09\\_v3.pdf/@@download/file/LISTA\\_CONFORMIDADE\\_PMVG\\_2022\\_09\\_v3.pdf](https://www.gov.br/anvisa/pt-br/assuntos/medicamentos/cmed/precos/arquivos/lista_conformidade_pmvg_2022_09_v3.pdf/@@download/file/LISTA_CONFORMIDADE_PMVG_2022_09_v3.pdf).

Após análise das documentações referente à Qualificação Técnica das licitantes e análise do Preço em conformidade com a Tabela CMED, encaminho a presente análise para apreciação e posterior encaminhamento ao Pregão para prosseguimento.

Presidente Kennedy, 26 de outubro de 2022.

**Camilla Dellatorre Teixeira**  
Coordenadora Técnica de Farmácia  
Portaria 285/2020